

1193260	GRAZIELA APARECIDA MORAIS BATAIER	CEI JARDIM ENCANTADO	85
1348310	SIMONE DA SILVA FARIA	CEI LIDIA BENCARDINI MASELLI	191
1377655	OLIVIA MARTINS CORDEIRO PIZZOLITO	CEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA	224
1379089	ANA CRISTINA DE SOUSA	CEI MATILDE AZEVEDO EGIDIO SETUBAL	228
1379070	PATRICIA JAMAITE BERTHO DE ALMEIDA	CEI MARIA BATRUM CURY	244

**Vaga 03**

CC	UE	TURMA	TDC
E0211	CEI PASTOR BILLY GRAHAM	AG2B	TDC: TER   11:10 - 12:50

**Convocados:**

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1287672	MARIA APARECIDA ESTEVO	CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	22
1198033	ISIS CRISTINA DA SILVA VENTURA	CEI PROFA THERMUTIS ARAUJO MACHADO	114
1192760	VANESSA GRUA FERREIRA	CEI SONIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ	125
1284088	VIVIANE CORREIA LOLO	CEI CORUJINHA	179
1353462	FERNANDA LISBOA PEREIRA	CEI PROFA THERMUTIS ARAUJO MACHADO	221

Campinas, 03 de fevereiro de 2023  
**LUIZ RIBERTO MARIGHETTI**  
 Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

**DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO****Processo Administrativo: PMC.2023.0000075-12****Interessado: Secretaria Municipal de Educação****Objeto: Justificativa sobre Dispensa de Chamamento Público**

Em atendimento às disposições do art. 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014 e com base no inciso I do art. 30 da mesma legislação, a Secretaria Municipal de Educação confere publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para execução atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas, pelo prazo de até 06 (seis) meses.

Dada a impossibilidade de prorrogação das parcerias vigentes até o dia 31/01/2023 das 4 (quatro) unidades educacionais listadas abaixo, e que implicariam no desatendimento de 2.354 crianças matriculadas, esta Administração Pública recorreu a dispensa de Edital de Chamamento Público conforme dispõe o inciso I do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Os referidos ajustes têm por escopo a manutenção dos atendimentos educacionais nos Centros de Educação Infantil Bem Querer pelo período de até 06 (seis) meses, nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa (doc 7144274).

Considerando ainda que o Processo Seletivo para Contratação Emergencial n.º 01/2023 atendeu aos princípios da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, permitindo que as Organizações da Sociedade Civil convidadas para participem do mesmo, visando a celeridade que a situação emergencial demanda, fossem classificadas e selecionadas conforme requisitos estabelecidos no instrumento de processo seletivo (7177047), indico que estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, considerando os documentos constantes no presente processo administrativo e demais processos administrativos indicados na tabela abaixo.

Assim, demonstramos que as seguintes Organizações da Sociedade Civil-OSC foram devidamente classificadas por meio do Processo Seletivo para Contratação Emergencial n.º 01/2023 indicando seus respectivos processos administrativos:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	UNIDADE EDUCACIONAL
ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	CEI BEM QUERER / ALTO BELÉM - BENTO FARIA
GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA	CEI BEM QUERER - JD. MARISA - LEONEL DE MOURA BRIZOLA
ASSOCIAÇÃO CRECHE CASA DAS CRIANÇAS CAMINHO FELIZ	CEI BEM QUERER / SATÉLITE IRIS I / PAULO REGLUS NEVES FREIRE
ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL	CEI BEM QUERER / VILA RÉGGIO / JOSÉ ARIS-TODEMO PINOTTI

Admite-se a impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

Campinas, 03 de fevereiro de 2023  
**LUIZ RIBERTO MARIGHETTI**  
 Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico n.º 11/2023****Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00000227-41**

**Objeto:** Registro de Preço para prestação de serviço de fornecimento de Passagens Aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de Hospedagem, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 06/02/2023

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/02/2023 - 09:00 h.

**OFERTA DE COMPRA - OC N.º 824402801002023OC00006**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

Campinas, 03 de fevereiro de 2023  
**FABIO ALVES CREMASCO**  
 Gerente de Compras e Licitações

**DECISÃO DE RECURSO****Protocolo n.º:** FUMEC.2022.00002846-99

**Assunto:** Registro de Preços para a aquisição de direito de uso dos softwares para a FUMEC e SME, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência.

**Interessado:** FUMEC / SME

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o parecer da Assessoria Jurídica (7359885) e manifestação da Gerência Administrativo e Financeiro da fundação (7354189), os quais acolho na íntegra, conheço o recurso apresentado pela Licitante **GOLDNET TI S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.536.701/0001-02 (7263668-fls. 11/25), eis que preenchidos os requisitos legais, mas que no mérito seja negado provimento ao mesmo, mantendo-se a decisão do Pregoeiro da fundação que, no decorrer na sessão pública do Procedimento do Pregão Eletrônico n.º 04/2023, houve por bem considerar a Licitante dos itens 2 e 3, a empresa **PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ n.º 12.007.998/0001-35**, provisoriamente vencedora. Publique-se.

Campinas, 02 de fevereiro de 2023

**LUIZ ROBERTO MARIGHETTI**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, em Exercício.

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo n.º:** FUMEC.2022.00001946-06.**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.**Pregão Eletrônico n.º:** 60/2022.

**Objeto:** Registro de Preço de **SERVIÇO DE BUFFET** para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

**- TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 54/2022, no valor de R\$ 2.475,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

A área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 03 de fevereiro de 2023

**LUIZ ROBERTO MARIGHETTI**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, em Exercício.

**EXTRATO****REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

**Processo Administrativo n.º:** PMC.2022.00090605-99. **Interessadas:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUMEC. **Modalidade:** RDC n.º 14/2022 - Presencial. **Contratada:** S. CANTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Termo de Contrato n.º:** 14/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de Unidade Educacional - RESIDENCIAL COSMOS. **Valor:** R\$ 1.965.919,83. **Assinatura:** 18/01/2023. **Vigência:** 09 (nove) meses, que compreende o prazo de execução da obra de 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela FUMEC, e o prazo de 03 (três) meses para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Campinas, 03 de fevereiro de 2023

**LUIZ ROBERTO MARIGHETTI**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, em Exercício.

**EXTRATO**

**Processo Administrativo n.º:** FUMEC.2022.00002346-75. **Interessadas:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 05/2023 - Presencial. **Contratada:** TELEFÔNICA BRASIL S.A. **Termo de Contrato n.º:** 19/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo tráfego de voz, chamadas de longa distância, dados e acesso à Internet através da tecnologia 4G ou superior, mediante o fornecimento de linhas de voz e dados e aparelhos celulares (em comodato). **Valor:** R\$ 129.487,68. **Assinatura:** 02/02/2023. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços".

Campinas, 03 de fevereiro de 2023

**LUIZ ROBERTO MARIGHETTI**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, em Exercício.

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA - SMF Nº 01/ 2023.**

*Altera disposições da Instrução Normativa / SMF n.º 04, de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre atribuição de valor unitário de metro quadrado de terreno nas hipóteses que especifica.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal n.º 10.248, de 15 de setembro de 1999,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 19-B da Lei n.º 11.111/01, acrescido pela Lei Complementar n.º 181/2017, que atribui o limitador de aumento do valor do IPTU com base no valor apurado para o imóvel no exercício de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a metodologia de apuração do valor para fins de limitador, relativamente aos imóveis sem lançamento no exercício de 2017,

a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 1º-A à Instrução Normativa / SMF n.º 04, de 16 de junho de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Para fins de cálculo do valor de que trata o caput e os §§ 1º ao 3º do art. 19-B da Lei n.º 11.111/01, para os imóveis sem lançamento no exercício de 2017, o valor unitário do metro quadrado de terreno deverá ser apurado com base nos valores constantes da PGV em vigor naquele exercício, de acordo com os seguintes critérios: I - em se tratando de lote individualizado ou de gleba, adotar-se-á, respectivamente, o valor atribuído para a face de quadra de localização do imóvel e na sua falta, o da face de quadra mais próxima;

II - em se tratando de loteamento, adotar-se-á o valor atribuído para o loteamento que mais se assemelhe ao padrão do empreendimento em análise e de localização mais próxima.” (AC)